

ADM. 2001 / 2004

**LEI nº 396/2002**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Consórcio Intermunicipal de Obras da Região do Vale do Paranaíba e dá outras providências”*

**Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada**, Estado de Goiás, **aprova** e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás ao Consórcio Intermunicipal de Obras da Região do Vale do Paranaíba sob a forma de sociedade civil, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de serviços e obras rodoviárias.

*Parágrafo Único* – Fica ratificada, em todos os seus termos e para todos os efeitos, a Convenção que esta Lei acompanha.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para fazer face às despesas de instalação e manutenção no exercício vindouro do Consórcio de que fala o artigo anterior.

Art. 3° - A Convenção ora ratificada bem como os Estatutos Sociais do Consórcio terão força de Lei Municipal.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2002.



**Eurípedes Campos Faria**  
**Prefeito Municipal**